

Manaus, 27 de janeiro de 2022.

**Ofício Circular n° 03/2022 – CPL/CIGÁS.  
(Referente ao Edital da Licitação CIGÁS n° 05/2021 – CPL/CIGÁS).**

Senhores Licitantes,

Em resposta às solicitações recebidas por esta Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, referente à **Licitação CIGÁS n° 05/2021 – CPL/CIGÁS** e consubstanciado nos esclarecimentos prestados nos Despachos emitidos pela Gerência de Comunicação Institucional - CICOM, informamos que:

Dos questionamentos:

1. Em relação ao Subitem 6.6.1.4. Deverão ser apresentados os documentos que comprovem o vínculo dos profissionais indicados pela LICITANTE, podendo ser por apresentação de contrato de prestação de serviços, contrato social, carteira de trabalho, ou outro documento com validade legal.

**Pergunta-se:** Os documentos a que se refere o subitem 6.6.1.4 podem ser apresentados anexos ao caderno CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, isto é, fora do caderno? Tais documentos podem ser digitalizados dos originais ou tem que ser originais?

**Resposta: Não.** A Licitante deve apresentar **todas as informações** que constituem o subitem **6.6. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**, em **caderno específico**. Quanto aos documentos a que se refere o subitem 6.6.1.4, os mesmos podem ser digitalizados dos originais.

2. Em relação ao Subitem 6.7.2. Com referência à campanha apresentada, a empresa deverá apresentar no mínimo 01 (uma) peça desenvolvida para cada meio de comunicação em que foi veiculada a campanha, limitando-se o número de peças a 05 (cinco).

**Pergunta-se:** As peças a serem apresentadas poderão ter sido desenvolvidas para menos de 5 (cinco) meios de comunicação? Perguntamos isso porque existem campanhas que foram desenvolvidas utilizando apenas 3 (três) meios de comunicação, por causa da estratégia de comunicação que sugeria uso de apenas 3 veículos de comunicação e mais de uma peça para cada veículo.

**Resposta: Sim.** Conforme disposto no Edital, no subitem 6.7.2., devem ser apresentadas, no mínimo 01 (uma) peça desenvolvida para cada meio de comunicação em que foi veiculada a campanha, limitando-se o número de peças a 05 (cinco). Não há, portanto, limitação quanto aos veículos de comunicação utilizados.

Informamos, ainda, que as respostas desta CPL estarão disponíveis no endereço eletrônico da CIGÁS e se tornarão parte integrante do Edital e seus anexos.



Por fim, como o presente expediente não acrescenta novas informações e exigências ao Edital e nem afeta a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,

**Ariane Costa Pereira**

Presidente do Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS